



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025/SRP/PMBC

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.863/0001-90, situada na Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **AIRTON SAMPAIO MARTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 236.***.***-25, doravante denominado **CONTRATANTE**; juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.749.903/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Sra. **MARIA ELIANA SILVA MARTINS** inscrita no CPF Nº 412.***.***-34; **Secretaria Municipal da Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.922/0001-15 neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES**, CPF Nº 408.***.***-04; **SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Barra dos Coqueiros**, neste ato apresentado pelo seu **Superintendente**, o Sr. **VOLNEY COSTA CRUZ** CPF nº 588.***.***-72, inscrito no CNPJ sob nº 09.322.905/0001-52. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 15/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025/SRP/PMBC**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificado(s) no(s) lote 01, itens de 01 a 32 do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 15/2025/SRP/PMBC**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALLEX S DA SILVA - CNPJ: 26.584.895/0001-42							
Representante: Alex Santos da Silva							
Telefone: (79) 9953-9842							
E-mail: nalicitacao@gmail.com							
Endereço: Rua Jorge Luiz, 215 - Moisés Gomes, Barra dos Coqueiros - Sergipe - 49140-011							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	5,00	UND	MICROFONE LAPELA TIPO: LAPELA MINI XLR 3 PINOS ELEMENTO: CONDENSADOR DE ELETRETO PADRÃO POLAR: OMINIDIRECIONAL FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ-15.000 HZ SENSIBILIDADE:-50DB2DB IMPEDÂNCIA: 2. 2K RELAÇÃO DO SINAL AO RUÍDO:> 63DB ENTRADA MÁXIMA SPL: 28DB TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 1.0 V-10 V DC COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO OBS.: COMPATÍVEL AKG SHURE LESON TA3F 3 PINOS GARANTIA MÍNIMA: 12 (MESES) PELO FABRICANTE	Akg Ta3f - Mini Xlr 3 PinosAkg Ta3f - Mini Xlr 3 Pinos	Akg Ta3f - Mini Xlr 3 Pinos	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
8	1,00	UND	APARELHO TELEFÔNICO Display: 6,9 polegadas, 116,3 cm 2 (proporção tela-corpo de aproximadamente 92,0) Sistema Operacional: iOS 18 Resolução: 1328 x 2878px Capacidade: 256GB 8GB RAM, 512GB 8GB RAM, 1TB 8GB RAM Cartão de Memória: Não Dimensões163 x 77,6 x 8,3 mm (6,42 x 3,06 x 0,33 pol.) Peso225 gramas SIM CardNano-SIM e eSIM - Internacional Dual eSIM com vários números - EUA Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by) - China CorpoFrente de vidro (vidro Corning), parte traseira de vidro (vidro Corning),	Apple iPhone 14 Pro Max	Apple iPhone 14 Pro Max	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			moldura de titânio (grau 5) Câmera Principal RecursosDual-LED dual-tone flash, HDR, panorama Video4K24/25/30/60fps, 1080p25/30/60/120/240fps, 10-bit HDR, Dolby Vision HDR (up to 60fps), ProRes, Cinematic mode (4K24/30fps), 3D (spatial) video, stereo sound rec. Tripla48 MP, f/1.8, 24mm (wide), 1/1.28, 1.22µm, dual pixel PDAF, sensor-shift OIS 12 MP, f/2.8, 120mm (periscope telephoto), 1/3.06, 1.12µm, dual pixel PDAF, 3D sensor-shift OIS, 5x optical zoom 48 MP, (ultrawide), dual pixel PDAF TOF 3D LiDAR scanner (depth) Câmera Secundária Única12 MP, f/1.9, 23 mm (wide), 1/3.6, PDAF, OIS SL 3D, (profundidade/sensor biométrico) Video4K24/25/30/60fps, 1080p25/30/60/120fps, gyro-EIS RecursosHDR, Cinematic mode (4K24/30fps)				
14	1,00	UND	CAMERA PROFISSIONAL CÂMERA PROFISSIONAL EOS R8 ADAPTADOR EFEOS R 1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TIPO: MIRRORLESS. PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC X. TIPOS DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD UHS-II, SDHC UHS-II, SDXC UHS-II. SENSOR ÓPTICO: CMOS 35,9 X 23,9 MM. RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 24,2 MPX E 4K. SENSIBILIDADE ISO: 100-40000. CONEXÕES: HDMI MINI-C, USB 3.1. CONECTIVIDADE: WI-FI. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA: 12 MESES	Canon Eos R8	Canon Eos R8	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
15	1,00	UND	BATERIAS CAMERA PROFISSIONAL BATERIAS ORIGINAIS LP-E17 PARA CÂMERA PROFISSIONAL CARREGADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. CAPACIDADE: 1040 MAH. TENSÃO DE SAÍDA: 7,2V. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA: 12 MESES	LP-E17	LP-E17	R\$ 625,00	R\$ 625,00
16	1,00	UND	LENTE CAMERA PROFISSIONAL LENTE RF 24-105 F4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TIPO: RF 24105MM F/4L IS USM. DISTÂNCIA FOCAL: 24105 MM. ABERTURAS DE FOCO: MÁXIMA F/4 E MÍNIMA F/22. DIAFRAGMA: COM 9 LÂMINAS CIRCULARES. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: ATÉ 5 STOPS, FOCO AUTOMÁTICO NANO USM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO DE 45 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA A POEIRA E RESPIGOS, ANEL DE CONTROLE PERSONALIZÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA: 12 MESES.	canon rf 24-105mm	canon rf 24-105mm	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
17	1,00	UND	LENTE EF 70 PROFISSIONAL LENTE EF 70-200 2.8 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TIPO: LENTE EF 70-200MM F/2.8L IS III USM. DISTÂNCIA FOCAL: 70200 MM. ABERTURAS DE FOCO: MÁXIMA F/2.8 E MÍNIMA F/32. DIAFRAGMA: COM 8 LÂMINAS CIRCULARES. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DE ATÉ 3,5 STOPS, FOCO AUTOMÁTICO COM MOTOR USM TIPO ANEL, DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO DE 1,2 M, RESISTÊNCIA A POEIRA E RESPIGOS, REVESTIMENTO SUPER SPECTRA E ASC, ELEMENTOS DE FLUORITA E UD, BOTÃO LIMITADOR DE FOCO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA: 12 MESES.	Canon EF 70-200mm f/2.8	Canon EF 70-200mm f/2.8	R\$ 14.747,00	R\$ 14.747,00
18	1,00	UND	LENTE 14 CAMERA PROFISSIONAL LENTE 14-35 F4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TIPO: LENTE RF 14 35MM F/4L IS USM. DISTÂNCIA FOCAL: 1435 MM. ABERTURAS DE FOCO: MÁXIMA F/4 E MÍNIMA F/22. DIAFRAGMA: COM 9 LÂMINAS CIRCULARES. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: ATÉ 5,5 STOPS (OU ATÉ 7 STOPS COM CORPOS COMPATÍVEIS COM ESTABILIZAÇÃO INTEGRADA). FOCO AUTOMÁTICO: COM MOTOR USM TIPO NANO. DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 0,2 M. CONSTRUÇÃO RESISTENTE: VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E RESPIGOS. REVESTIMENTOS: SUPER SPECTRA E AIR SPHERE COATING (ASC). ELEMENTOS ÓPTICOS: INCLUI ELEMENTOS UD E ASFÉRICOS. BOTÃO: SELETOR DE MODO DE FOCO E BOTÃO DE CONTROLE PERSONALIZÁVEL. ESTADO DO EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA: 12 MESES.	Canon Rf 14-35mm F/4 L Is Usm	Canon Rf 14-35mm F/4 L Is Usm	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
20	2,00	UND	SOPRADOR ACIONAMENTO: ELÉTRICO SOPRADOR ACIONAMENTO: ELÉTRICO, ALTURA: 195 MM, VOLUME AR: 300 A 500 L/MIN, COMPRIMENTO: 350 MM, TIPO: TÉRMICO, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALETA TRANSPORTE/BOCAIS/PROTETOR/ESPÁTULAS/ACESSÓ, POTÊNCIA: 1800 W, VOLTAGEM: 110/230.	VONDER 60010201 27	VONDER 60010201 27	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
25	1,00	UND	TELEPROMPTER TELEPROMPTER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TIPO: TELEPROMPTER PORTÁTIL COMPATÍVEL COM TABLETS. COMPATIBILIDADE: TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. VIDRO: VIDRO BEAM SPLITTER DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. ÂNGULO DE REFLEXÃO: 45. MONTAGEM: SUPORTE AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO EM TRIPÊS OU DIRETAMENTE EM CÂMERAS DSLR/MIRRORLESS. ACESSÓRIOS INCLUIDOS: BOLSA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA, ADAPTADORES DE MONTAGEM, PARAFUSOS E CHAVE ALLEN. PESO: APROXIMADAMENTE 1,5 KG. DIMENSÕES:	Teleprompter portátil LUMIPRO	Teleprompter portátil LUMIPRO	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			APROXIMADAMENTE 30 25 10 CM (MONTADO). ESTADO DO EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA: 12 MESES.				
							Total R\$ 66.406,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;

3.2. Os órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Superintendência Municipal de Transporte e Transito;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.a.** Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.b.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.3.2 do Edital.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item do Edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

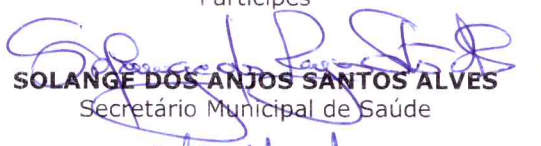
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, 14 de outubro de 2025.

Órgão gerenciador


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

Participes


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal da Assistência Social


VOLNEY COSTA CRUZ
Superintendente da SMTT

FORNECEDOR

**ALEX S DA
SILVA:26584895000142**

ALEX S DA SILVA
CNPJ: 26.584.895/0001-42

Assinado de forma digital por
ALEX S DA SILVA:26584895000142
Dados: 2025.10.14 15:01:12 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I - CADASTRO RESERVA

Registra-se que não teve cadastro reserva.